

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias dos vereadores e servidores do poder legislativo do município de Galinhos/RN, e dá outras providências."

O presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN, faz saber que: A mesa diretora propôs, e o plenário aprovou por unanimidade a presente resolução:

Art 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo do Município de Galinhos, a concessão de diárias para custos de deslocamentos e cobertura de despesas e gastos fora do município regulados por meio desta resolução.

Art. 2º. Ao Vereador ou servidor da Câmara Municipal que se deslocar do município, mediante autorização, com o objetivo de representação, serviço ou estudo de interesse do Poder Legislativo, serão concedidas indenizações, a título de diárias, destinadas a cobrir as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Parágrafo Único. Entende-se por interesse do Poder Legislativo a participação em cursos, estágios, congressos, reuniões e outras formas de aperfeiçoamento diretamente relacionadas com o cargo ou função, bem como representar a Câmara externamente em eventos e efetuar a entrega e a retirada de documentos junto a órgãos públicos ou privados.

Art. 3º. As diárias serão concedidas através de portaria do Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º. Dependerá da aprovação do plenário, por maioria simples, a concessão de diárias, quando em número superior a 5 (cinco) consecutivas.

§ 2º. O valor total anual percebido por vereador ou servidor, incluído o Presidente, a título de diárias, não poderá ultrapassar a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total anual de sua remuneração, individualmente.

Art. 4º. As diárias serão pagas antecipadamente, ou posteriormente em casos excepcionais em que a autorização houver sido concedida em tempo inferior a três dias úteis da data de deslocamento. Quando pagas posteriormente, o pagamento se dará até o quinto dia útil após o retorno da viagem.

Art. 5º. O valor das diárias será definido e pago da seguinte forma:

- a)R\$ 300,00(trezentos reais) para cidades no estado do RN
- b)R\$ 600,00(seiscentos reais) para Cidades fora do Estado do RN

Art 6º - O vereador ou servidor que desejar receber a diária, deverá requer diretamente ao vereador presidente da mesa diretora.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Galinhos em, 20 de abril de 2023.

VEREADORES PROPONENTES:

André Wallace Pinto Cavalcante
Maria Jeane Da Silva Salustino
Maria Veronica Nunes Vale

Publicado por: ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 60411025